

ACÓRDÃO TC-240/2011

PROCESSO - TC-4573/2010 (APENSOS:TC-2157/2008, TC-2580/2008 E TC-3879/2010)
INTERESSADO - CHRYSTIANO BARREIRA DE SOUZA
ASSUNTO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

CHRYSTIANO BARREIRA DE SOUZA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007 - CONTAS IRREGULARES - MULTA - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - NÃO CONHECER.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-4573/2010, em que o Sr. Chrystiano Barreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra no período de 23.05 a 07.06.2007, inconformado com a Decisão deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão TC-037/2010, interpõe Recurso de Reconsideração, visando reformá-la.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar os recursos interpostos de suas decisões, conforme artigo 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 32/93;

Considerando que, consoante o Acórdão TC-037/2010, foi o recorrente apenado com **multa** no valor correspondente a 500 VRTE, tendo em vista a irregularidade referente a deficiência no controle de gasto de combustível, infringindo, assim, o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a 8ª Controladoria Técnica concluiu pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração interposto, em razão da sua intempestividade;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia doze de abril de dois mil e onze, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, **não conhecer** do Recurso de Reconsideração interposto, em razão de sua intempestividade, nos termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei Complementar nº 32/93, mantendo-se integralmente os termos do V. Acórdão atacado.

Integram este Acórdão a Instrução Técnica de Recurso nº 229/2010, da 8ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 1731/2011, da Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Elcy de Souza, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e José Antônio Almeida Pimentel. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Presidente

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Relator

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-Geral das Sessões